



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

LEI N.º 3.562, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Altera disposições da Lei nº 1866/1998.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 70 da Lei nº 1.866 de 31/12/1998, alterado pelas Leis nº 3.294/2013, 3.354/2014 e 3.457/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 – O valor do Padrão Referencial é fixado em R\$ 1.174,60 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 31 de março de 2016.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

Rita de Cássia Oliveira Pogozelski,
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.